



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO Nº 2.654 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da Taxa de Licença na circunscrição do Município de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 97 do CTN, combinado com o que dispõe o enunciado da Sumula Vinculante 50 do E. STF;

**CONSIDERANDO**, que por problemas operacionais não foi possível realizar o cálculo da taxa em tempo hábil para a entrega e retirada do boleto.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, segundo o que dispõe o art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Licença disposta no Art. 37 do Decreto 2.597 de 24 de outubro de 2023.

**§ 1º.** A Taxa poderá ser paga em 02 (duas) parcelas, com vencimento:

- 1ª parcela em 29 de maio de 2024.
- 2ª parcela em 28 de junho de 2024.

**Artigo 2º.** O pedido poderá ser solicitado via e-mail: [tributação@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:tributação@montealegredosul.sp.gov.br) ou pelo site: <https://www.montealegredosul.sp.gov.br>

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 17 de abril de 2024

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal em 17 de abril de 2024

*agradecimento*  
**GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
Diretora de Administração e Governo Municipal